



Certificado de Rendimento

Nome do empregado por conta de outrem			
N.º do documento de identificação		N.º de beneficiário do Fundo de Segurança Social (FSS) / do <i>Mandatory Provident Fund</i> / do seguro social ou da segurança social	
Data do início da prestação do trabalho	Ano	Mês	Dia
Data do fim da prestação do trabalho	Data do fim da prestação do trabalho ^{Nota 1}		Ano
Departamento onde exerce funções	Cargo		Mês
Período do rendimento ^{Nota 2}	Ano	Mês a	Ano
Moeda	Mês (12 mês ^{Nota 2})		
Montante do rendimento ^{Nota 3}			
Método usado para pagamento do rendimento		Telefone da empresa	
Designação da empresa			
N.º de registo comercial com excepção dos serviços do Governo da RAEM		N.º de contribuinte com excepção dos serviços do Governo da RAEM	
Endereço da empresa			
Nome do empregador / do responsável da empresa		Empregador / Cargo do responsável da empresa	

Se conscientemente prestar declarações falsas ou inexactas, ou usar de outro meio fraudulento, nos termos do artigo 244.º (Falsificação de documento) do Código Penal, uma vez condenado, pode ser punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

Assinatura do empregador / do responsável da empresa e carimbo da empresa : _____

Data: _____ Ano _____ Mês _____ Dia

Nota 1: Caso o empregado por conta de outrem ainda se encontre em exercício de funções, não necessita de preencher.

Nota 2: Deve declarar o rendimento obtido nos 12 meses anteriores às seguintes datas: (1) à data da apresentação da candidatura, em caso de candidatura ao arrendamento de habitação social; (2) à data da notificação, em caso de notificação de que o total do rendimento mensal do agregado familiar ultrapassa o limite máximo fixado por despacho do Chefe do Executivo; (3) à data fixada pelo IH, no caso de outras situações.

Nota 3: O rendimento relevante inclui o salário base, comissões, prémios e lucros, subsídio de férias, subsídio de residência, subsídio de família, subsídio por trabalho extraordinário, subsídio de turno, prémio de produtividade, subsídio de transporte, subsídio de saúde e outros rendimentos em numerário ou em valor (como por exemplo de acções da empresa). No cálculo do rendimento não se procede à dedução dos valores descontados para o imposto profissional, para o fundo de segurança social e para o regime de previdência.

Atenção:

1. O presente certificado pode ser fotocopiado, sendo este assinado pelo empregador/ pelo responsável da empresa.
2. Em caso de alteração, deve riscar a parte errada e preencher as informações correctas, apondo a assinatura do signatário do presente certificado e o carimbo da empresa ao lado da emenda. É proibido o uso de qualquer tipo de corrector (tais como corrector líquido ou de fita); caso contrário, o presente certificado será invalidado.